

## LEI Nº 103

De 18 de Abril de 1951.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

Eu, o Doutor Jorge Nazar, Prefeito Municipal de Batatais, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Batatais decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Para ocorrer às despesas com o pagamento de diferenças de vencimento, de amortização de dívida e de adicionais por tempo de serviço, resultantes da prorrogação do orçamento de 1950 para 1951, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de CR\$ 21.135,40 (vinte e um mil, cento e trinta e cinco cruzeiros e quarenta centavos), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

### CÓDIGOS

LOCAL GERAL		CR\$
1-3-1/8-09-0 – Item VII -	Pessoal Fixo	360,00
2-3-1/8-09-0 – Item III -	Pessoal Fixo	780,00
2-5-1/8-63-0 – Item I -	Pessoal Fixo	1.200,00
2-5-1/8-63-1 – Item I -	Pessoal Variável	11.040,00
5-1-1/8-73-4 -	Despesas Diversas	7.755,40

Artigo 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito, serão tirados do saldo financeiro transferido para o presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batatais, em 18 de Abril de 1.951.

Jorge Nazar  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Batatais, na data supra.

Nagib Suaid  
- Secretário -